



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Decreto nº 030, de 12 de Novembro de 2012

“Decreta recesso no Município de São João do Manhuaçu durante o dia 16 de Novembro de 2012”

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no uso das atribuições de seu cargo e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido desde o início do ano/exercício;

CONSIDERANDO a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo de servidores e demanda crescente;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é data consagrada à comemoração do “Dia da Proclamação da República”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado recesso no Município de São João do Manhuaçu no dia 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. – Somente não serão atingidos por este Decreto os serviços essenciais, como atendimento Emergencial de Saúde e de limpeza urbana, além do transporte de enfermos mediante ambulâncias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 12 de Novembro de 2012.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)

“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”